



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 13/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição eventual de materiais de enfermagem, insumos e medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, **no dia 12/05/2025 às 08:00min**, podendo as propostas serem enviados até às 07hs50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a Aquisição eventual de materiais de enfermagem, insumos e medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde Municipais, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2 O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme anexo e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 01, deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (QUATRO) HORAS**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Sobradinho**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da Licença sanitária estadual ou municipal, para atividade desenvolvida: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos;

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo conselho da categoria da Licitante;

c) Registro ou cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso nos termos da Lei nº6.360/76 e RDC ANVISA nº24/2009.

C1) Os produtos deverão ser identificados dentro do Registro ou cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União e, no caso de cotação de produto sujeito à controle especial, autorização Especial(AE);

D1) Caso algum produto não possuir a obrigatoriedade de apresentação dos documentos solicitados, a licitante deverá apresentar comprovação de isenção.

6- VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um)** centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%30.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente de-**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, 30 Art. 56, § 4º.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³¹:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. , enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01.

21.2. Os locais de entrega estão definidos no Termo de Referência anexo (1).

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente à época da solicitação.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **10 [dez] dias úteis** da entrega total do(s) produto(s) a que se referir o pedido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 25 de abril de 2025.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Município de Sobradinho /RS.

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de enfermagem, insumos e medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição materiais de enfermagem e insumos para atender as necessidades das Unidades de Saúde Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento.

A aquisição dos materiais utilizado nas Unidades de Saúde Municipais, faz-se necessária para a continuidade dos serviços prestados pelos mesmos, tais como: curativos, suturas, exame citopatológico, medicações, entre outros serviços básicos, sendo que a falta de materiais afeta o funcionamento habitual das Unidades de Saúde acarretando prejuízos à saúde da população. Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo, imprescindíveis ao bom andamento do serviço, ocupa um papel de destaque na assistência à saúde, que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários.

A aquisição desses materiais é realizada há vários anos e visa atender às necessidades da secretaria de saúde por um período de 01 (um) ano.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e quantitativos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Unidade	Quant.	Especificações
1	Frasco	100	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Óleo cicatrizante ácidos graxos essenciais franco 200ml
2	Frasco	150	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES Peróxido de hidrogênio 3%. Frasco de 100ml
3	Un.	4.000	ÁLCOOL 70% - Álcool líquido 70% - 1 litro Antisséptico
4	Pacote	2.500	COMPRESSAS DE GAZE Gaze 13 fios por cm ² , tamanho 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas, c/5 dobras, pacote com 500 unidades
5	Caixa	150	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES/CORTANTES 13LITROS CAIXA C/10
6	Frasco	300	DETERGENTE ENZIMÁTICO Com 5 enzimas (amilase, lipase, car- bohidrase e duas proteases) frasco contendo 1000 ml
7	Frasco	50	FIXADOR CITOLÓGICO - Para fixação de material celular em exames citopatológicos. Frasco com 50ml.
8	Frasco	200	GEL CONDUTOR - Para utilização em aparelhos de ultrassom e sonar Doppler. Frasco com 1L.
9	CAIXA	20	LÂMINA DE BISTURI Nº12 - Confeccionada em aço inox, caixa com 100 unid.
10	CAIXA	20	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - Confeccionada em aço inox, caixa com 100 unid.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Caixa	20	LÂMINA DE BISTURI Nº21- Caixa com 100 unidades.
12	Pacote	1.000	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO- Para maca tamanho adulto, 90cm x 2m. Pacote com 10 unidades
13	Rolo	1.000	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL- Picotado, rolo tamanho 70cm X 50m
14	Rolo	1.000	LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO DE TNT - picote a cada 60cm (50cmx50m)
15	Caixa	50	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO. Sem pó absorvível, texturizadas, ambidestras, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanho PP. Caixa com 100 unid.
16	Caixa	300	LUVA NITRÍLICA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO. Sem pó absorvível, texturizadas, ambidestras, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanho P. Caixa com 100 unid.
17	Caixa	300	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO Sem pó absorvível, texturizadas, ambidestras, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanho M. Caixa com 100 unid.
18	Caixa	150	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO. Sem pó absorvível, texturizadas, ambidestras, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanho G. Caixa com 100 unid.
19	Pacote	50	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL- Tamanho único. Pacote com 100 unidades.
20	Frasco	2.500	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Frasco plástico com tampa, embalagem de 100ml.
21	Rolo	100	SACO PLASTICO TRANSPARENTES PARA CURATIVO. Tamanho 40 x 27cm. Bobina picotada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	Un.	150	SULFADIAZINA DE PRATA. Pomada em bisnaga de 30g
23	Un.	15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL- Com visor digital LCD retro iluminado, possui diferentes modos de medição
24	Frasco	100	VASELINA LÍQUIDA- Frasco com 100ml.
25	Pacote	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA- Pacote com 100 unidades.
26	Caixa	50	AGULHA DE INSULINA 13MM X 0,45MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
27	Caixa	50	AGULHA 25MM X 0,7MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
28	Caixa	50	AGULHA 25MM X 0,8MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
29	Caixa	50	AGULHA 30MM X 0,7MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
30	Caixa	80	AGULHA 30MM X 0,8MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
31	Caixa	40	AGULHA 40MM X 1,2MM. Descartável estéril hipodérmica caixa c/100 Unid
32	Rolo	500	ALGODÃO HIDRÓFILO. Rolo 500g
33	Pacote	350	ATADURA 5CMX2,2M. Atadura elástica em algodão, pacote com 12 unid
34	Pacote	500	ATADURA 12CMX2,2M. Atadura elástica em algodão, pacote com 12 unid
35	Pacote	500	ATADURA 15CMX2,2M. Atadura elástica em algodão, pacote com 12 unid
36	Rolo	40	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - Rolo de dimensões 5cm x 100 m.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37	Rolo	70	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - Rolo de dimensões 8 cm x 100 m.
38	Rolo	150	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE - Rolo de dimensões 12 cm x 100 m.
39	Rolo	50	EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE- Rolo de dimensões 20 cm x 100 m.
40	Rolo	100	ESPARADRAPO - Impermeável branco 10cm x 4,5m
41	Rolo	100	ESPARADRAPO - Impermeável branco 2,5cm x 4,5m
42	Pacote	40	ESPÁTULA DE AYRE - Pacote c/ 100 unid
43	Un.	500	ESPÉCULO DESCARTÁVEL - Tamanho P.
44	Un.	700	ESPÉCULO DESCARTÁVEL - Tamanho M.
45	Un.	500	ESPÉCULO DESCARTÁVEL - Tamanho G.
46	Caixa	30	FIO DE SUTURA NYLON 3-0- Agulha 20mm, caixa com 24 unidades.
47	Caixa	30	FIO DE SUTURA NYLON 4-0- Agulha 20mm, caixa com 24 unidades.
48	Caixa	30	FIO DE SUTURA NYLON 5-0- Agulha 20mm, caixa com 24 unidades.
49	Caixa	30	FIO DE SUTURA NYLON 6-0- Agulha 20mm, caixa com 24 unidades.
50	Rolo	50	FITA ADESIVA PARA AUTO-CLAVE. Com Marcador de esterilização.
51	Rolo	600	FITA MÉDICA MICROPORSA - Fita cirúrgica de não tecido rayon, hipalergênica, cor da pele ou branca, carretel com tampa tamanho 2,5cm x 10m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

52	Rolo	600	FITA MÉDICA MICROPOROSA - Fita cirúrgica de não tecido rayon, hipoalergênica, cor da pele ou branca, carretel com tampa tamanho 5cm x 10m
53	Rolo	300	GAZE TIPO QUEIJO - 91cmx91m 13f, 8 camadas, 3 dobras
54	Caixa	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho PP. Caixa com 100 unid
55	Caixa	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho P. Caixa com 100 unid
56	Caixa	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho M. Caixa com 100 unid
57	Caixa	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX- Com pó bioabsorvível, tamanho G. Caixa com 100 unid
58	Un.	300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Tamanho 7,0.
59	Un.	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Tamanho 7,5
60	Un.	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Tamanho 8,0
61	Un.	50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Tamanho 8,5
62	Caixa	3.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Filtro triplo, hipoalergêcia, cor branca, com elástico. Caixa com 50 unid.
63	Caixa	70	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 1ML- Caixa com 100 unidades
64	Caixa	100	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 3ML- Caixa com 100 unidades
65	Caixa	100	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 5ML- Caixa com 100 unidades
66	Caixa	150	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 10ML- Caixa com 100 unidades



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

67	Caixa	70	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 20ML- Caixa com 100 unidades
68	Pacote	150	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS- Pacote c/100 unid.
69	Pacote	200	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS- Pacote c/100 unid.
70	Un.	500	SONDA URETRAL nº06
71	Un.	2.000	SONDA URETRAL nº10
72	Un.	1.000	SONDA URETRAL nº12
73	Un.	200	SONDA URETRAL FOLLEY Nº12
74	Un.	200	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 14
75	Caixa	500	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 16
76	Caixa	500	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 18
77	Un.	200	SONDA URETRAL FOLLEY Nº 22
78	Un.	2.000	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO - Capacidade 2L.
79	Un.	30	TESOURA IRIS RETA - 11,5cm
80	Un.	30	PINÇA ADSON C/SERRA – 12cm
81	Un.	30	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14,5cm
82	Un.	30	PINÇA DISSECÇÃO C/SERRA – 14,5cm
83	Un.	30	PINÇA KELLY CURVA – 14cm
84	Un.	15	PORTA AGULHA MAYO HEGAR – 14cm
85	Un.	300	SULFATO DE NEOMICINA 50G
86	CX	20	CURATIVO ABSORVENTE - ADESIVO HIPO-ALÉRGICO INFANTIL – CX COM 500 UNID
87	CX	20	CURATIVO ABSORVENTE - ADESIVO HIPO-ALÉRGICO ADULTO – CX COM 500 UNID
88	Un.	50	EXTENSOR DE O2 2M
89	Un.	300	Cloridrato de lidocaína geleia 2%, bisnaga de 30 g
90	Un.	500	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

91	Caixa	100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0mm Espessura 1.0 a 1.2mm cx com 50 unid
92	Un.	150	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08
93	Un.	150	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12
94	Un.	2.000	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO
95	Un.	500	ÁLCOOL GEL 70% - Frasco de 1 litro
96	Un.	50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: fecho metal; manômetro aneróide; faixa de medição: 0 mmhg a 300 mmhg divisão de 2mmhg
97	Un.	30	ESTETOSCÓPIO: Construção Haste e Tubo: Lúmen Único; Material do Diafragma: Epóxi/Fibra de Vidro Tecnologia do Auscultador: Dupla Tipo de Oliva: Vedação Suave / Super Conforto Comprimento (Métrico): 69 cm Peso do Auscultador: 82 g; Material dos Auriculares: Liga Aeroespacial de Diâmetro Amplo / Alumínio Anodizado
98	Un.	50	Aparelho medidor de pressão digital de braço / 15 cm altura / 15 cm largura / 27 cm comprimento / visor digital / indicador de arritmia / indicador de nível de hipertensão / totalmente automático / medidor de pressão e pulsação / medição no braço / ativação ao toque de um botão / válvula de liberação automática de pressão / liberação rápida de ar: válvula de liberação automática / fonte de alimentação: pilhas AAA
99	Un.	2.500	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
100	Un.	2.500	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
101	Un.	60	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
102	Pacote	3.000	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50x50 cm (sms)
103	Un.	300	MÁSCARA N95
104	Un.	500	Repelente spray, formulado a base de água, dermatologicamente tes- tado, proporcionando proteção contra mosquitos transmissor de den- gue, zika e chikungunya. Frasco de 100ml.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	Un.	500	Protetor solar, FPS 50, em creme, 200 ml
106	Un.	500	Escalpe descartável estéril n° 23
107	Un.	500	Escalpe descartável estéril n° 24
108	Un.	20	Travesseiro microfibra, cor branco, 70cm x 50cm
109	Un.	1.000	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO Placa de Curativo Alginato de Cálcio e Sódio Curatec 10x10. Curativo estéril, absorvente, composto por ácidos manurônico e gulurônico na forma de sais, derivados de algas marinhas marrons.
110	Un.	500	GEL COM PHMB ANTISSÉPTICO Hidrogel com PHMB Antisséptico é um gel transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida (PHMB), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos e leveduras. 150 ml.
111	Un.	30	Termômetro digital de máxima e mínima – interno e externo Visor em cristal líquido de fácil visualização / Função °C/°F / Botão liga-desliga / Cabo de aproximadamente 2,3m / Dimensões 85x60x18mm / Peso aproximadamente 100g / Escala interna: -20°C a + 70°C / Escala externa -50°C a + 70°C / Precisão +- 1°C
112	Un.	50	Barra de gelo reutilizável durável · Gelox · Capacidade: 500ml · Retangular · Gelo artificial rígido · Gel atóxico · Embalagem de polietileno rígido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">· Tamanho: 17 x 10 x 3,7cm
113	Un.	50	Barra de gelo reutilizável durável <ul style="list-style-type: none">· Gelox· Capacidade: 750ml· Retangular· Gelo artificial rígido· Gel atóxico· Embalagem de polietileno rígido· Tamanho: 27,5 x 15,0 x 2,3
114	Un.	5	Papagaio plástico coletor de urina com tampa, branco, 1,4litros
115	Un.	5	Comadre plástica estilo pá, 2 litros, branca
116	Flaconete	3.000	Água destilada para lavagem de sonda, flaconete de 10ml
117	Un.	5	Colar cervical tamanho P
118	Un.	5	Colar cervical tamanho M
119	Un.	5	Colar cervical tamanho G
120	Un.	10	Máscara de Hudson adulto
121	Un.	10	Máscara de Hudson infantil
122	Frasco	20	Soro ringer lactato, frasco de 500ml
123	Un.	5.000	Abbocath nº 24
124	Un.	5.000	Abbocath nº 22
125	Un.	5.000	Abbocath nº 20
126	Un.	2.000	Extensor para soro 20cm
127	Un.	5.000	Equipo para soro macrogotas
128	Un.	1.000	Equipo para soro microgotas
129	PCT	500	Equipo universal para bomba de infusão <ul style="list-style-type: none">· Indicado para todos os modelos de bomba de infusão universal.· Câmara gotejadora flexível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			<ul style="list-style-type: none">· Tubo intermediário por segmento de silicone grau médico.· Utilizado para infusão parenteral
130	Un.	500	Avental descartável em TNT frontal, aberto nas costas manga longa, punho com látex, tamanho médio. Pacote com 10 unidades.
131	Un.	2.500	Teste rápido para detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica humana (HCG) na urina.
132	Un.	10	Oxímetro pediátrico
133	Un.	20	Oxímetro adulto
134	Un.	10	Bandeja para esterilização - Inox lisa autolavável 30x20x4cm
135	Un.	20	Cabo bisturi nº 32 - Suporte para fixação e melhor manuseio da lâmina de bisturi. Confeccionado em Aço Inox.
136	Un.	20	Tenta cânula 16cm – em aço inoxidável.
137	Un.	30	Pinça de Adson 12cm – em aço inoxidável.
138	Un.	30	Tesoura metzembaum delicada reta – 12cm.
139	Un.	30	Tesoura metzembaum delicada reta – 15cm.
140	Un.	30	Tesoura metzembaum delicada curva – 12 cm
141	Un.	30	Pinça allis com dente – 15 cm.
142	Un.	20	Cabo para lâmina de bisturi nº 3
143	Un.	20	Cabo para lâmina de bisturi nº 4
144	Un.	30	Pinça cheron instrumental - 25cm
145	Un.	20	Cuba rim aço inox – Tam. 26x12x6 cm – 750ml
146	Un.	20	Cuba inox redonda para assepsia autoclavável – 8cm
147	Amp.	7.000	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona injetável 3+3 mg/ml.
148	Amp.	7.000	Bromoprida 10mg/ml
149	Amp.	10.000	Cetoprofeno 50mg/ml
150	Amp.	5.000	Complexo B injetável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

151	Amp.	10.000	Escopolamina 20mg/ml
152	Amp.	7.000	Glicose 5% 10ml
153	Amp.	7.000	Metoclopramida 5mg/ml
154	Amp.	7.000	Ondansetrona 2mg/ml
155	Amp.	7.000	Diazepam 5mg/ml
156	Amp.	7.000	Diclofenaco 75mg/ml
157	Amp.	7.000	Fenitoína 50mg/ml
158	Amp.	7.000	Furosemida 10mg/ml
159	Amp.	7.000	Hidrocortisona 100mg injetável
160	Amp.	7.000	Noripurum injetável 20 mg/ml
161	Amp.	7.000	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml
162	Frasco	10.000	Cetoprofeno solução injetável 100mg
163	Amp.	10.000	Dipirona 500mg/ml
164	Amp.	60	Tramadol 50mg/ml

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no estudo técnico preliminar, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade pregão, tendo em vista a necessidade dos estabelecimentos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de enfermagem e insumos, de acordo com a necessidade dos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da secretaria de saúde, sendo as compras dos materiais realizadas conforme a demanda dos mesmos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de enfermagem e insumos, objeto desse termo, tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos solicitados a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao que segue:

- A empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.

- A Secretaria de Saúde, através de portaria, designará servidor para realizar a fiscalização da prestação dos serviços.

- A empresa vencedora deverá:

a) realizar a entrega dos materiais e insumos na forma e condições determinadas no Edital;

b) manter, durante todo o prazo de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

d) não transferir no todo ou em parte os produtos objeto da licitação;

e) facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

DOS PRAZOS

Quando solicitado a compra dos materiais, conforme a demanda da secretaria de saúde, os mesmos deverão ser entregues no prazo de 01 (um) mês, após o recebimento do pedido feito pelo setor de compras. Qualquer atraso deverá ser justificado para a Secretaria de Saúde, que poderá prorrogar o prazo ou solicitar a aquisição do concorrente conforme classificação da ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções. O endereço de entrega deverá ser na Secretaria de Saúde, localizada na **Rua João Alfredo, nº 77, bairro Centro, Sobradinho/RS.**

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que tenham empresa com objeto compatível ao solicitado e atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da dotação orçamentária vigente à época da solicitação, uma vez que se trata de Registro de Preços.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos:

a) DECLARAÇÃO, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

DECLARAÇÃO, de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”;

Habilitação Jurídica: Cartão CNPJ ou CCMEI

Regularidade fiscal:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

Declarações:

8.4.1 Declaração, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o pedido de compras que será realizado conforme quantidade de materiais solicitados. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão e número da ordem de fornecimento, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

DAS PENALIDADES

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho, a finalidade e a segurança da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os materiais solicitados através do setor de compras da prefeitura, objeto desse termo, deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na **Rua João Alfredo, nº 77, bairro Centro, Sobradinho/RS**. Deverá estar incluso nesse valor todas as despesas com frete, carga e descarga, sem ônus ao CONTRATANTE.

Os itens licitados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro e posterior compra, conforme a necessidade dos estabelecimentos de saúde.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor preço por item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, so-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

Sobradinho, 25 de abril de 2025.

LIBERTO GUILHERME MEHLER
SECRETÁRIO DE SAÚDE